



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ATA DA SESSÃO PRIVATIVA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2024 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS.

Entre os dias dezessete e dezenove de dezembro de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se em sessões privativas a Comissão Contratação, designada pelas Portarias nº 33/2024 e nº 150/2025, composta pelos servidores Rose Farias Braga, Cynthia Fagundes de Oliveira Pimentel e Guilherme Gonfiantini Junqueira. A Comissão de Licitações realizou a análise da documentação de habilitação das licitantes classificadas, Oficina de Ideias Publicidade Ltda e Verge Studio Comunicação Ltda, entregue nos invólucros nº 5, conforme disposição do item 16.1 do edital. As empresas CIN Comunicação Integrada Ltda, Mestra Comunicação Ltda, Octopus Comunicação Ltda e Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Ltda, já haviam sido inabilitadas na Quarta Sessão, nos termos do item 17.7, alínea 'a' do Edital, por não apresentarem os invólucros nº 5, conforme exigido no instrumento convocatório. A Comissão obteve o apoio da Diretoria de Comunicação para verificação da documentação referente a comprovação da Qualificação Técnica elencada no item 16.10 edital e da Diretoria Financeira e Orçamentária referente a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira elencada no item 16.12 edital. A Diretoria de Comunicação manifestou-se nos seguintes termos para a documentação apresentada por ambas as licitantes: "Após a conferência da documentação técnica apresentada pelas empresas, informamos que os documentos estão compatíveis com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência." Já a Diretoria Financeira e Orçamentária apresentou o seguinte parecer: "Em relação aos documentos apresentados pela empresa "Oficina de Ideias", as páginas que contêm a apuração dos índices contábeis não possuem assinatura, ferindo o disposto no item 16.12.5 do edital. Já em relação à estrutura das demonstrações contábeis apresentada, apesar de não estarem conforme o padrão estabelecido pelo Sped, verifica-se que elas possuem a assinatura do contador responsável e do administrador da empresa, condições minimamente necessárias para sua validação. No tocante à empresa "Verge", tanto nas demonstrações contábeis quanto na análise dos índices contábeis, as assinaturas estão presentes, estando, portanto, de acordo com o disposto nas condições editalícias." Assim, na análise da documentação de habilitação apresentada, a Comissão de Contratação constatou o atendimento aos requisitos do edital pela empresa Verge Studio Comunicação Ltda, estando a licitante devidamente habilitada. No exame da documentação da licitante Oficina de Ideias, verificou que a empresa apresentou a documentação relativa à qualificação econômico-financeira desacompanhada da assinatura de profissional habilitado da área contábil, conforme exigido expressamente no item 16.12.5 do Edital, que dispõe: "O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil." A ausência da assinatura do contador compromete a validade do documento apresentado, uma vez que a exigência editalícia visa assegurar que os índices econômico-financeiros tenham sido devidamente apurados e atestados por



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

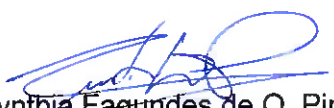
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

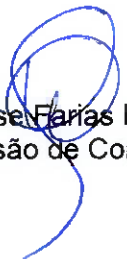
profissional legalmente habilitado, não se tratando de mera formalidade, mas de requisito essencial para a comprovação da qualificação econômico-financeira da licitante. Ressalte-se que o Edital veda expressamente a apresentação de documentação incompleta, conforme disposto no item 17.10, o qual estabelece que:

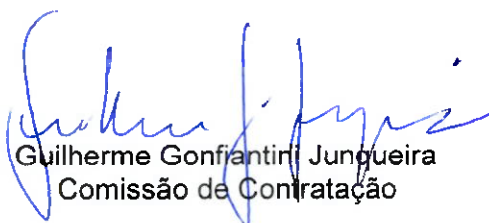
"Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no momento e prazo próprios, bem como não será permitida documentação incompleta (...)." Ademais, a possibilidade de realização de diligência não se aplica ao caso em análise, uma vez que a complementação posterior da assinatura configuraria suprimento de requisito não atendido no momento oportuno, o que é vedado pelo edital e afronta os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia entre os licitantes e do julgamento objetivo. Dessa forma, constatado o não cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do item 17.7, alínea 'd', do Edital, a Comissão de Contratação decidiu pela inabilitação da licitante Oficina de Ideias Publicidade Ltda, por não atendimento às exigências relativas à qualificação econômico-financeira. O resultado da fase de habilitação se dá nos seguintes termos:

EMPRESAS	NOTAS	RESULTADO
Oficina de Ideias Publicidade Ltda	7,09	INABILITADA
Verge Studio Comunicação Ltda	7,07	HABILITADA
Cin Comunicação Integrada Ltda	6,43	INABILITADA
Octopus Comunicação Ltda	6,14	INABILITADA
Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Ltda	5,52	INABILITADA
Mestra Comunicação Ltda	5,38	INABILITADA

Assim, nos termos do item 18.10 do edital é considerada a vencedora do certame a empresa VERGE STUDIO COMUNICAÇÃO LTDA. Com a conclusão da análise da documentação, o resultado será divulgado no Diário Oficial do Município, conforme disposto no item 18.14 do Edital, ocasião em que ficará aberto o prazo para interposição de recursos, observada a forma e os prazos previstos no item 20 do Edital. Nada mais havendo, foi declarada encerrada a presente sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata e, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada pelos membros da Comissão. A presente Ata será publicada no site da Câmara Municipal de Santos. Encerraram-se os trabalhos às 15h45.


Cynthia Fagundes de O. Pimentel
Comissão de Contratação


Rose Farias Braga
Comissão de Contratação


Guilherme Gonfiantini Junqueira
Comissão de Contratação